



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 714/2002 de 16/12/2002.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura e dá outras providências.**

**Prefeito Municipal** de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona esta Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações do orçamento da Prefeitura.

**Secretaria da Agricultura**

2.007 - Assistência ao Produtor Rural  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros 10.000,00

**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Setor de Ensino Fundamental  
2.009 – Atividades Secretaria Educação  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 7.000,00

2.010 - Transporte Escolar  
4.4.90.52.00.80 – Equipamentos e Material Permanente 75.000,00  
total 92.000,00

**Art.2º** - Para atendimento do crédito autorizado no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir as seguintes dotações do Orçamento da Prefeitura:

**Gabinete do Prefeito**

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

**Secretaria da Agricultura**

1.002 – Instalação e Conservação de Redes de Água  
4.4.90.51.00.80 – Obras e Instalações 31.000,00

**Secretaria de Transportes, Obras, Urbanismo**

Setor de Transportes  
2.021 - Atividades do Setor de Transportes  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 31.000,00  
total 92.000,00





*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**Art. 3** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC. 16 de dezembro de 2002.

Rudi Aloísio Rasch  
Prefeito Municipal

